



MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

CONTRATO Nº 22/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA AS ILUMINAÇÕES DE NATAL DE 2017, EM VILA DO PORTO-----

COMO PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO, pessoa coletiva número 512063770, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580 – 539 Vila do Porto, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Carlos Henrique Lopes Rodrigues, no uso da competência conferida pela alínea a) do nº1 e pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

E -----

COMO SEGUNDO OUTORGANTE: -----

ILUMINAÇÕES - TEIXEIRA COUTO, LDA, sociedade por quotas, com sede social na Rua da Agrela, nº 67, freguesia e concelho de Paredes, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Paredes, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva nº 505760215, representada neste ato por Carlos Alberto Machado da Silva Macedo, titular do cartão de cidadão nº 5974138, emitido pela República Portuguesa e válido até 30/09/2019, residente na Rua Padre José Pereira dos Santos, nº 182, freguesia de Santo Antão, concelho de Felgueiras, na qualidade de sócio-gerente e com poderes para o ato, conforme se verifica pela Certidão Permanente de Registo Comercial com o código de



MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

acesso n.º “5712-6786-4080”, subscrita em 03/07/2008 e válida até 25/11/2017, obtida via internet em 21 de novembro de 2017, e que fica junto ao processo. -----

É celebrado o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes: -----

----- CLÁUSULA 1ª -----

----- (Objeto do contrato) -----

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, em conformidade com o convite e caderno de encargos, nos termos da proposta apresentada pelo segundo outorgante, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato, à execução da **prestação de serviços de aluguer de iluminação e ornamentação para as iluminações de Natal de 2017, em Vila do Porto**, incluindo montagem e desmontagem de painéis aéreos, nas seguintes artérias: -----

- Rua José Leandres Chaves - 10 painéis, com motivos “mantos de luz com bolas natalícias 3D”, com as dimensões de 7mx2m; -----
- Rua Dr. Luís Bettencourt – 10 painéis, com motivos “estrelas cintilantes”, com as dimensões de 6mx2m; -----
- Rua Teófilo Braga – 10 painéis, com motivos “anjos estilizados com bolas 3D”, com as dimensões de 6mx2m; -----
- Rua Frei Gonçalo Velho – 10 painéis, com motivos “enfeites natalícios estilizados”, com as dimensões de 4mx1,5m.-----

----- CLÁUSULA 2ª -----

----- (Valor do contrato) -----



MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

O valor global do presente contrato é 20.475,00 € (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de 18% (dezoito por cento), no valor de 3.685,50 € (três mil seiscentos e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), o que perfaz a totalidade de 24.160,50 € (vinte e quatro mil cento e sessenta euros e cinquenta cêntimos). -----

----- (CLAUSULA 3ª) -----

----- (Forma de pagamento) -----

1 - O valor referido na clausula segunda será pago da seguinte forma: -----

- 50% (cinquenta por cento) no final da montagem - 10.237,50 € (dez mil duzentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos); -----
- 50% (cinquenta por cento) após a desmontagem - 10.237,50 € (dez mil duzentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos). -----

2 - Aos valores acima referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de 18% (dezoito por cento). -----

----- CLÁUSULA 4ª -----

----- (Prazo e programa de trabalhos) -----

1- O prazo de execução do presente contrato é de 31 (trinta e um) dias, consignado ao período de 8 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018, inclusive. -----

2- O programa de trabalhos de montagem e desmontagem das ornamentações e iluminações respeitante ao presente contrato fica consignado ao seguinte cronograma de trabalhos: -----

- Montagem das infraestruturas até ao dia 07 de dezembro de 2017; -----



MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

- Realização obrigatória de teste de luzes, no dia 07 de dezembro de 2017, durante o período da tarde; -----
- Inauguração da iluminação no dia 08 de dezembro de 2017, pelas 20:00 horas. Nos restantes dias a iluminação funcionará no período das 18:00 horas às 24:00 horas; -----
- Fim da iluminação no dia 08 de janeiro de 2018; -----
- Desmontagem das infraestruturas de suporte, motivos decorativos, quadros elétricos, cabelagens e limpeza a partir do dia 8 de janeiro de 2018 e no prazo máximo de uma semana. -----

-----CLÁUSULA 5ª-----

----- (Local de execução) -----

O local de execução é no concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, Açores, nas artérias indicadas na cláusula primeira. -----

----- CLÁUSULA 6ª -----

----- (Despesas e encargos) -----

Todas as despesas com o transporte dos equipamentos (escadas, escadotes, ferramentas, etc.) e respetivos elementos decorativos (40 painéis), deslocação, transporte local, alimentação e alojamento de meios humanos, manutenção durante o evento, bem como quaisquer encargos e seguros de responsabilidade civil e profissional. são da responsabilidade do segundo outorgante. -----

----- CLÁUSULA 7ª -----

----- (Obrigações) -----



MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

O segundo outorgante compromete-se a entregar ao primeiro outorgante os respectivos termos de responsabilidade pela execução e exploração do equipamento instalado, necessários aos contratos de fornecimento de energia elétrica, sendo da responsabilidade do primeiro outorgante a requisição à EDA dos contratos necessários à ligação elétrica do equipamento instalado, os respectivos contratos e a liquidação das faturas. -----

----- CLÁUSULA 8ª -----

----- (Condições de pagamento) -----

1- A quantia devida pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula terceira deve ser paga ao segundo outorgante, no prazo máximo de 30 (tinta) dias, após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. --

2- Desde que devidamente emitida e observado o disposto no número anterior, a fatura é paga através de cheque ou transferência bancária-----

----- CLÁUSULA 9ª -----

----- (Intervenção e assistência técnica) -----

1- O segundo outorgante obriga-se a atender, em qualquer dos dias da semana quaisquer pedidos do primeiro outorgante de intervenção motivados por paralisação ou funcionamento deficiente dos sistemas. -----

2- A assistência técnica deve ser prestada pelo segundo outorgante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após o pedido de intervenção. -----

----- CLÁUSULA 10ª -----

----- (Responsabilidade civil) -----

Decorre para o segundo outorgante a obrigação de assumir, nos termos da legislação em vigor, a Responsabilidade Civil por qualquer acidente que ocorra causado pela



MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

deficiente montagem ou pelo incumprimento das normas aplicáveis, e que lhe seja exclusivamente imputável. -----

----- CLÁUSULA 11ª -----

----- (Encargo e compromisso da despesa) -----

1- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento municipal 02/020225. -----

2- O compromisso relativo à despesa deste contrato foi registado no Sistema de Contabilidade Autárquica com o número **24971/2017**. -----

----- CLÁUSULA 12ª -----

----- (Aceitação) -----

O primeiro e segundo outorgantes aceitam o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

----- CLÁUSULA 13ª -----

----- (Disposições finais) -----

- O presente contrato foi precedido de “ajuste direto”, nos termos dos artigos 15º/1 e 20º/a), do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro – aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, conjugados com o disposto no artigo 20º/1, a), 1ª parte, do Código dos Contratos Públicos. -----

- Atento o valor do presente contrato, encontra-se dispensada a prestação de caução, conforme o estabelecido no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e nº 2 do artigo 43º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro. -----

- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 17/11/2017, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto. -----

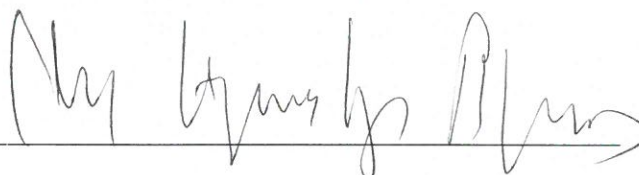


MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos
outorgantes. -----

Paços do Município de Vila do Porto, 21 de novembro de 2017. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE

Iluminações - Teixeira Couto, Lda.

NIF: 505 760 215

Gerência

